



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica e rádio para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as secretarias que a compõe**, conforme solicitações e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de outubro de 2023.

Geisiane Vieira
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.





GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

M.S.A.P. L
FLS N°
RUB

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA N.º 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o n° 13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais),

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o n° 36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHTE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N°. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02490/23	19/09/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2023	28/09/2023	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AM	EDER LUIZ DE CASTRO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.036.619 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO	UNID	5

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	60,00	300,00
2378	ESPECIALISTA SERVICOS DE INFORMATICA	80,00	400,00
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	84,46	422,30
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	90,00	450,00
ROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	60,00	300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		78,62	393,10

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA 10.628.596/0001-22	300,00
2378	ESPECIALISTA SERVICOS DE INFORMATICA 10.533.367/0001-24	400,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM 37.465.283/0001-57	450,00
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS 03.439.239/0001-50	422,30

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	300,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		300,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 54
RUB
Page 1 of 1**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02434/23	19/09/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2023	28/09/2023	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	NILSON BARBOSA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.036.619 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO ,	UNID	595
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	60,00	35.700,00
2378	ESPECIALISTA SERVICOS DE INFORMATICA	80,00	47.600,00
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	84,46	50.253,70
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	90,00	53.550,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	60,00	35.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		78,62	46.778,90

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.036.620 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO ,	UNID	60
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	60,00	3.600,00
2378	ESPECIALISTA SERVICOS DE INFORMATICA	80,00	4.800,00
30400	WALCILENE DA SILVA	144,90	8.694,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	60,00	3.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		94,97	5.698,20

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	10.628.596/0001-22	35.700,00
2378	ESPECIALISTA SERVICOS DE INFORMATICA	10.533.367/0001-24	52.400,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	37.465.283/0001-57	57.150,00
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	03.439.239/0001-50	50.253,70
30400	WALCILENE DA SILVA	09.410.665/0001-48	8.694,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1945	BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA	35.700,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	3.600,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		39.300,00

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo
Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]



Relatório de Cotação: cotação rápida 2249

Pesquisa realizada entre 28/09/2023 15:49:01 e 28/09/2023 15:49:24

Relatório gerado no dia 28/09/2023 15:50:28 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet via cabo

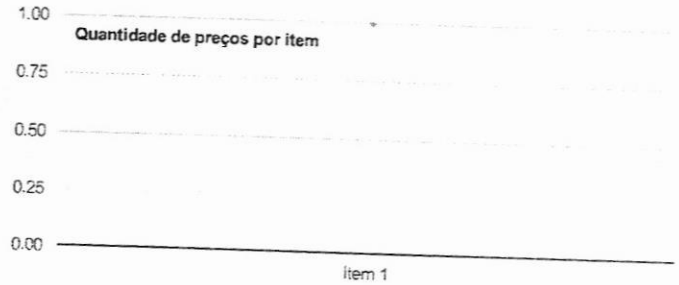
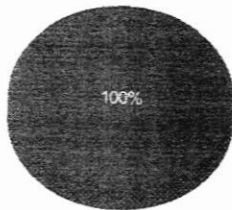
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 212,22 (un)	-	R\$ 212,22	100%	R\$ 212,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público					
1	Prefeitura Municipal de Monte Alegre					
Valor Unitário						R\$ 212,22
						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 212,22
						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 212,22

Identificação	Data Licitação	Preço
NºPregão:222023 UASC:980495	11/07/2023	R\$ 212,22

Valor Global: R\$ 212,22

Valor do item em relação ao total

1) acesso a i...



Detalhamento dos Itens



Item 1 - acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R\$ 212,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 212,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 212,22

Quantidade Descrição

1 Unidade serviço de acesso a internet com link redundante por meio de cabos, modems, fibra optica 100%, roteadores e rádios, fornecido na zona rural. obs: 240 mb up/down.

Observação

PM.S.A. S
PLS N
RUB

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 212,2

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Data: 11/07/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet com link redundante, por meio de cabos, modems, fibra optica 100%, roteadores e rádios, destinados ao Gabinete do prefeito, Secretarias e Fundos desta prefeitura, zona urbana e rural deste município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK REDUNDANTE POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRA OPTICA 100%, ROTEADORES E RÁDIOS, FORNECIDO NA ZONA RURAL. OBS: 240 MB UP/DOWN.

Identificação: NºPregão 222023 / UASG:080495

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.410.665/0001-48 WALCILENE A DA SILVA

Valor da Proposta Final

VENCEDOR

R\$ 144,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK REDUNDANTE POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRA OPTICA 100%, ROTEADORES E RÁDIOS, FORNECIDO NA ZONA RURAL. LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE ACESSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 MB -Estratégia Saúde da Família da CANP - End. PA 255 Vila Aboim Comunidade de CANP, Zona Rural, 10 MB Estratégia Saúde da Família do km 11 - PA 254 Comunidade de Km 11, Zona Rural, 10 MB Estratégia Saúde da Família do Limão - End. Comunidade de Vila de Limão, Zona Rural, 10 MB Estratégia Saúde da Família do Murumuru - End. PA 255 Comunidade de Murumuru, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde Mulata - End. PA 423 Gleba Major Barata Comunidade de Mulata, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Cuçarú - End. Comunidade de Cuçarú, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Jacarecapã, End. Comunidade de Jacarecapã, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Pariçó - End. Vila de Pariçó, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Agapito - End. Comunidade de Agapito, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Bacabalzinho - End. Comunidade de Bacabalzinho, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do São Diogo - End. Comunidade de São Diogo, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do km 35, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde do Paracari, End. Comunidade de Paracari, Zona Rural, 10 MB Unidade Básica de Saúde da Serra Azul, Comunidade de Serra Azul, Zona Rural, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 15 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dátis Lima D'Oliveira - End. (Comunidade de CANP - Zona Rural), 15 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru - End. (Comunidade de Murumuru Zona Rural), 15 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II - End. (Comunidade de Passagem - Zona Rural), 20 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 35 - End. (Comunidade de km 35 Zona Rural), 15 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental Vai Quem Quer - End. Comunidade de Vai Quem Quer Zona Rural, 20 MB Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 11, Vila do KM 11, Zona Rural.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PA

Monte Alegre

R SETE DE SETEMBRO, 436

(93) 9652-8501 / (93) 9533-1782

19.151.627/0001-71 R. & B. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

R\$ 145,41

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK REDUNDANTE POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRA OPTICA 100%, ROTEADORES E RÁDIOS, FORNECIDO NA ZONA RURAL.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AP

Macapá

R CICERO MARQUES DE SOUZA, 2305

(96) 3222-6149

assessoria.wilson@live.com

01.057.537/0001-50 E. W. DE AGUIAR LIMA COMERCIO

R\$ 212,22

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK REDUNDANTE POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRA OPTICA 100%, ROTEADORES E RÁDIOS, FORNECIDO NA ZONA RURAL.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Monte Alegre

TV 24 DE JUNHO, S/N

(93) 9165-0444

visualprovecor@hotmail.com



Relatório gerado no dia 28/09/2023 15:50:28 (IP: 131.161.39.215)

Código Validação: VxRlso%2bXg4h5qQPSfZKNCkJH53UhyKZE11dAm60owqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VxRlso%252bXg4h5qQPSfZKNCkJH53UhyKZE11dAm60owqHU8nPtm6WA%253d%253d

P.M.S.A.L.
FLS N°
RUB



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acesso a internet via cabo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

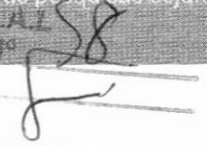
DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PM SAI
FLS Nº 58
RUB


Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/07/2023 16:20:04
Acessar a fonte aqui



ORÇAMENTO

Primavera do Leste, 26 de setembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT
MARCELO BIAZI LTDA
CNPJ: 10.628.596/0001-22

<u>ITEM</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>QTD MB MENSAL</u>	<u>QTDE MB TOTAL 12 MESES</u>	<u>VALOR</u>
1	PREFEITURA	100 MB FULL	1000 MB FULL	R\$ 72.000,00
2	APAE	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
3	CRAS	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
4	EMEI VANDERLEI CECATTO	40 MB FULL	480 MB FULL	R\$ 28.800,00
5	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	60 MB FULL	720 MB FULL	R\$ 42.200,00
6	FISIOTERAPIA SAÚDE	20 MB FULL	240 MB FULL	R\$ 14.400,00
7	PA SAÚDE / ESF	60 MB FULL	720 MB FULL	R\$ 43.200,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
9	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	20 MB FULL	240 MB FULL	R\$ 14.400,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20 MB FULL	240 MB FULL	R\$ 14.400,00
11	CONSELHO TUTELAR	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
12	BIBLIOTECA MUNICIPAL	20 MB FULL	240 MB FULL	R\$ 14.400,00
13	Escola Municipal Rural Indígena Agua Limpa	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
15	Escola Municipal Rural Indígena Sucupira	30 MB FULL	360 MB FULL	R\$ 21.600,00
16	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV – ASSISTENCIA SOCIAL	20 MB FULL	240 MB FULL	R\$ 14.400,00
17	Vigia mais MT 13 Pontos	65 MB FULL	780 MB FULL	R\$ 46.800,00
	TOTAL	635 MB FULL	7.420 MB FULL	R\$ 456.200,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

in:sent



7 de 1 000

solicitação de orçamento

Caixa de entrada x



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

terça, 19/09, 15:13 (há 8 dias)

para Dayane, Administração, Bcc:fiscal

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para o serviço de fornecimento de internet para a prefeitura municipal de santo antônio do leste e os órgão que compõem a mesma .

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA



Um anexo • Verificado pelo Gmail



-
- Compor
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Suspenso
- Enviado
- Rascunhos 30
- Mais

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

Marcadores





Pesquisa de Preço

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT Processo - 013/2023	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, 500 MBPS - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, 500 MBPS Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	08/08/2023	48,00	UN - UNIDADE	621,63	84,46	ALLREDE TELECOM LTDA CNPJ - 20.643.602/0001-74	Goiânia - GO

Média dos Preços Orçado

R\$ 621,63

Média dos Preços Homologado

R\$ 84,46

Data do Relatório

27/09/2023

- **Proposta de prestação de serviços de internet para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.**
 - **Contrato de 12 meses.**

<u>ITEM</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>QTD MB MENSAL</u>	<u>QTDE MB TOTAL 12 MESES</u>
1	PREFEITURA	100 MB FULL	1200 MB FULL
2	APAE	30 MB FULL	360 MB FULL
3	CRAS	30 MB FULL	360 MB FULL
4	EMEI VANDERLEI CECATTO	40 MB FULL	480 MB FULL
5	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	60 MB FULL	720 MB FULL
6	FISIOTERAPIA SAÚDE	20 MB FULL	240 MB FULL
7	PA SAÚDE / ESF	60 MB FULL	720 MB FULL
8	SECRETARIA DE SAÚDE	30 MB FULL	360 MB FULL
9	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	20 MB FULL	240 MB FULL
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20 MB FULL	240 MB FULL
11	CONSELHO TUTELAR	30 MB FULL	360 MB FULL
12	BIBLIOTECA MUNICIPAL	20 MB FULL	240 MB FULL
13	Escola Municipal Rural Indígena Agua Limpa	30 MB FULL	360 MB FULL
14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30 MB FULL	360 MB FULL
15	Escola Municipal Rural Indígena Sucupira	30 MB FULL	360 MB FULL
16	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV – ASISTENCIA SOCIAL	20 MB FULL	240 MB FULL
17	Vigia mais MT 13 Pontos	65 MB FULL	780 MB FULL
	TOTAL	635 MB FULL	7.620 MB FULL

ITEM	COD. TCE	COD. FORN	DESCRIÇÃO	QTD/MB ANUAL	V.UNITARIO/MB	V.TOTAL
1	440522-6	1092	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNTE DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSITÊNCIA "IN LOCO" IMEDIATO.	7.620	R\$ 80,00	R\$609.600,00

- O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É: **R\$ 609.600,00** (SEISCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

-
- Compor
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Suspensão
- Enviado
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

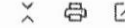
in:sent



6 de 1 Co0

solicitação de orçamento

Caixa de entrada x



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
para especialista, marcelocarneiro.ti

terça, 19/09, 15:17 (há 8 dias)

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para o serviço de fornecimento de internet para a prefeitura municipal de santo antônio do leste e os órgão que compõem a mesma .

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Constituído pelo Decreto do Estado de Mato Grosso nº 10.904 de 14/04/2004

SETOR DE COMPRAS
www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

Um anexo • Verificado pelo Gmail





P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

ORÇAMENTO

3 mensagens

especialista informatica <atendimentoespecialista@outlook.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 14:09

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento como solicitado.



PROPOSTA INTERNET- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf
242K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: especialista informatica <atendimentoespecialista@outlook.com>

27 de setembro de 2023 às 16:07

Gostaria de saber se esse valor é de 80,00 mb também e para a área rural das aldeias ?
[Citação ocultada]



SETOR DE COMPRAS
www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

especialista informatica <atendimentoespecialista@outlook.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 16:12

Boa tarde!

Depende, vai variar dependendo da quantidade de internets e se temos já a rede para atendimento ou não no local.

Ou em uma situação que não tenhamos a nossa rede no local e a prefeitura monte essa rede, podemos equalizar no valor.

Ou seja, posso te garantir que a maior capilaridade de fibra da região, seja rural ou urbana é nossa.

De: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 16:07

Para: especialista informatica <atendimentoespecialista@outlook.com>

Assunto: Re: ORÇAMENTO

[Citação ocultada]

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 30/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 37.465.283/000-1-57, com sede administrativa na Avenida SANTOS Dumont, 491 centro de Santa Carmem- MT, CEP 78.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 885.328.361-00, e RG nº 1193018-7 SJ/MT, residente e domiciliado neste Município. Resolve, **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da Empresa **INACIO MIGUEL SCHERER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.039.448/0001-51, Telefone (66) 99646-7075 e-mail inaciomiguelscherer100@gmail.com, estabelecida na cidade de Santa Carmem-MT na Rua Tamandaré, nº 971, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor **INACIO MIGUEL SCHERER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.636.289-00, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 27521850 SSP-MT, residente e domiciliado em Rua Tamandaré, nº 971, bairro centro, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA /E OU VIA RÁDIO COM SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE ANTENAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022.

ITENS	Meses	QUANT	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VL UNIT	VL TOT
1	12	2 Pontos de acesso mês	Fibra óptica	Unid	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 800mbps/450mbps , com IP fixo e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	190,00	4.560,00
2	12	14 Pontos De acesso Mês	Fibra óptica	Unid	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 400mbps/250mbps , com IP fixo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	90,00	15.120,00
3		35	Fibra óptica/ou via radio	Unid	Serviço de internet rural, velocidade internet (download/upload)	60,00	25.200,00

	12	Pontos de acesso Mês			50mbps/20mbps, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. CASULO		
--	----	-------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

1.2. A execução será de forma direta, realizada pelo proprietário ou funcionários da empresa, desde que habilitados para a função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022** com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e Decreto Municipal nº 039/2009, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **INACIO MIGUEL SCHERER** Detentora do registro de preços deverá entregar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022** e seus anexos.

3.3. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os serviços e os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

3.3.1. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Santa Carmem- MT.

3.4.1. As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução dos serviços mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Requisição emitida e devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição e demais informações necessárias.

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

4.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

4.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a execução do mesmo, para fins de informações quanto à necessidade e finalidade do reparo, bem como ajustes ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital da Licitação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá executar os serviços ora licitados conforme previsto no Edital e seus Anexos.

5.2. Os serviços de instalação/interligação do ponto de acesso deverão ser realizados no prazo máximo de 48 horas após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.3. Disponibilizar Suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com técnico local disponível, em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação do Suporte;

5.4. Disponibilizar equipamento em Regime de Comodato quando necessário (no caso de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica /e ou via rádio);

5.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município os serviços que se encontrarem incompatíveis com a proposta apresentada;

5.6. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de - MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer materiais/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução parcial do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem– MT;

5.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Eximir o Município de Santa Carmem– MT, de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão.

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)

90
[Handwritten signature]

do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.15. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura, ou seja, de **19/04/2022 à 18/04/2023**.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.1.1. O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e respectiva prestação dos serviços, através de Deposito bancário, **Banco SICREDI, Agência nº. 0812, Conta corrente nº. 18874-3**, em nome da contratada

8.1.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

8.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013

9.1.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a). Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.1.4. O registro do fornecedor será cancelado quando, conforme art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº

8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados conforme art. 21 Decreto Federal nº 7.892/2013.

- a). Por razão de interesse público; ou,
- b). A pedido da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 10.1.1.** Quando a fornecedora/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.** Quando a fornecedora/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 10.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 10.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária que:

- 11.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

11.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos materiais/serviços, com a consequente rescisão da contratação;

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso do Adjudicatário, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos do contratado ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Carmem– MT.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, o licitado poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, para os exercícios 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Ficha	Dotação Orçamentária
29	020201.04.126.0002.2005.0000.33.90.39.58.00.600.11500 000000

12.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor **SR. RODRIGO MORILHA LEÃO** como FISCAL, e **SR. MAICON ODAIR DA SILVA** como suplente, para acompanhamento da prestação de serviços, devendo este:

- a). Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento;
- c). Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

13.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Carmem – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sinop - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

Santa Carmem - MT, 19 de abril de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INACIO MIGUEL SCHERER

INACIO MIGUEL SCHERER
CONTRATADA

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO À INTERNET

LICITAÇÃO Nº: 00000000014/2022**MODALIDADE:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**MUNICÍPIO:** SANTA CARMEM**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 05/04/2022**ABERTURA PROPOSTAS:** 18/04/2022**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 18/04/2022**PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO*:** R\$ 44.880,00

Histórico de Situação

ABERTA em 05/04/2022**HOMOLOGADA** em 19/04/2022

Ítems



- **SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO ACESSO RAPIDO A INTERNET,VIA BANDA LARGA,COM VELOCIDADE MINIMA DE 8MB**
Quantidade: 168 por R\$ 90,00 = R\$ 15.120,00
PARTICIPANTES: INACIO MIGUEL SCHERER - ME
- **SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO ACESSO RAPIDO A INTERNET,VIA BANDA LARGA,COM VELOCIDADE MINIMA DE 8MB**
Quantidade: 24 por R\$ 190,00 = R\$ 4.560,00
PARTICIPANTES: INACIO MIGUEL SCHERER - ME
- **SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO ACESSO RAPIDO A INTERNET,VIA BANDA LARGA,COM VELOCIDADE MINIMA DE 8MB**
Quantidade: 420 por R\$ 60,00 = R\$ 25.200,00
PARTICIPANTES: INACIO MIGUEL SCHERER - ME



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
276

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

  Feeds
do TCE- do TCE- Notícias
MT no MT no do TCE-
Facebook Twitter MT

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB
77



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 28
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

DO: **GABINETE DO PREFEITO**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

AUTORIZO dar continuidade ao procedimento administrativo de licitação, o qual deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica e rádio para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as secretarias que a compõe**, encaminhamos a este setor a rubrica orçamentária, a solicitação e termo de referência das Secretarias, os orçamentos realizados pelo setor de compras, e toda documentação integrante a este processo administrativo, para que realize os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de outubro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL